

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI NÚMERO 8558 DE 02 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$98.000,00, RELATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), relativo à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para operacionalização da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.11 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

3.3.90.30 – 27.812.0225.2.276...
(estadual).....R\$ 98.000,00
TOTAL.....R\$ 98.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51 – 15.482.0205.1.239...
(estadual).....R\$ 98.000,00
TOTAL.....R\$ 98.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8412, de 28 de junho de 2019, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 02 de julho de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 29.06.2020 - Projeto de Lei nº 40/20, de autoria do Prefeito Municipal)
/tig

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 13056 DE 02 DE JULHO DE 2020

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$98.000,00, RELATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 8558, de 02 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), relativo à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para operacionalização da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.11 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

3.3.90.30 – 27.812.0225.2.276...
(estadual).....R\$ 98.000,00
TOTAL.....R\$ 98.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51 – 15.482.0205.1.239...
(estadual).....R\$ 98.000,00
TOTAL.....R\$ 98.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de julho de 2020.
tig

DECRETO NÚMERO 1 3 0 5 7 DE 02 DE JULHO DE 2020

REGULAMENTA A LEI Nº 7175, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010, QUE CRIA O PROGRAMA “REMÉDIO EM CASA” DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº 7175, de 17 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. A Lei nº 7175, de 17 de setembro de 2010, que institui no Município de Marília o Programa “Remédio em Casa”, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º. O Programa Remédio em Casa consiste na entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso continuado para pessoas acamadas ou com dificuldade de locomoção (mobilidade reduzida).

Art. 3º. O Programa visa garantir mais conforto e acesso aos medicamentos, auxiliar os familiares que cuidam de parentes acamados e contribuir para que não haja interrupções nos tratamentos.

Art. 4º. O envio dos medicamentos deverá obedecer à prescrição médica e será realizado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser atualizado anualmente para fins de endereçamento e prova de identidade do recebedor, obedecendo às quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda às quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º. Para cadastramento, o paciente ou pessoa da família deverá procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Unidade de Saúde da Família (USF) mais próxima, ou ainda, qualquer das Farmácias Municipais (Região Norte, Região Sul e Central) e preencher o termo de adesão ao Programa.

Parágrafo único. No ato da adesão deverão ser apresentados o documento de identidade e o cartão SUS do paciente e, sendo o caso, o documento de identidade da pessoa da família.

Art. 6º. Após a adesão ao Programa, o paciente que passar por consulta médica e receber uma receita deverá entregá-la na unidade de saúde mais próxima ou nas farmácias municipais para que esta seja encaminhada à central de separação de medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º. A caixa contendo a medicação chegará lacrada na residência e só poderá ser aberta pelo paciente ou pessoa da família cadastrada.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de julho de 2020.
jcs

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 3 8 3 5 6

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, face ao contido na Lei Complementar nº 896, de 01 de julho de 2020, ALTERA, a partir de 02 de julho de 2020, a designação do servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA**, Fiscal de Rendas, de que trata a Portaria nº **32856**, de 02 de janeiro de 2017, para a função de **Diretor da Fiscalização de Rendas**, consoante do inciso VI – Secretaria Municipal da Fazenda, do Anexo IV (Funções Gratificadas), da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de julho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

PORTARIA NÚMERO 3 8 3 5 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, face ao contido na Lei nº 8557, de 01 de julho de

2020, ALTERA, a partir de 02 de julho de 2020, a designação do servidor **CLÁUDIO PEREIRA NOVAES**, Fiscal de Rendas, de que trata a Portaria nº **32857**, de 02 de janeiro de 2017, para a função de **Diretor Adjunto da Fiscalização de Rendas**, consoante o que dispõe o artigo 5º, § 4º, da Lei nº 4028, de 13 de setembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de julho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

PORTARIA NÚMERO 3 8 3 5 8

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 30007, de 02 de julho de 2020,

Considerando que a empresa Construtora Guimarães Carvalho LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 68.261.536/0001-02, apresentou recurso (que, pelo princípio da fungibilidade, deve ser recebido como revisão, conforme previsão na lei municipal) ao julgamento do processo administrativo instaurado pela Portaria nº. 33594/17, onde foi condenada à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Considerando que o recurso foi tempestivo e neste a empresa requer a revogação da portaria de julgamento alegando a ausência da tentativa de frustrar o caráter competitivo do certame licitatório da Tomada de Preços nº 16/2016 e inofensividade aos princípios que regem a licitação. Requer, subsidiariamente, que seja fixado expressamente na decisão que a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar se restringe ao Município de Marília, órgão sancionador.

Considerando que os argumentos apresentados em recurso não merecem acolhimento, nos moldes do art. 72, da Lei Complementar nº 680/13, pois já foram analisados no transcorrer do processo, tendo em vista as sanções sugeridas como adequadas, estando ausente fatos novos ou circunstâncias que possam justificar a inocência da empresa apenas, bem como ausência de demonstração de falta de cumprimento de requisito essencial à validade do julgamento.

Considerando que a única ressalva diz respeito a constar expressamente da decisão que a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar se restringe ao Município de Marília, esta abrangência é subentendida, uma vez que o próprio entendimento jurisprudencial é no sentido desta restrição à esfera do ente federativo sancionador.

Art. 1º. NÃO ACOLHE o Pedido de Revisão da empresa CONSTRUTORA GUIMARÃES CARVALHO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 68.261.536/0001-02, por ausência dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 72, da Lei Complementar nº 680/13, contudo, determina a retificação da Portaria nº **38298**, de 17 de junho de 2020, fazendo constar que a penalidade é no âmbito do Município de Marília.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de julho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

RETIFICAÇÃO

PORTARIA NÚMERO 3 8 2 9 8

Leia-se como segue e não como constou:

“(…) **Art. 1º.** ACOLHE integralmente, o parecer da Comissão Especial exarado no Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 33594, de 21 de junho de 2017, em decorrência do Protocolo nº 69337/2016, e determina a **aplicação da sanção de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Marília pelo prazo de 02 (dois) anos**, à empresa CONSTRUTORA GUIMARÃES CARVALHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 68.261.536/0001-02, por tentar frustrar o caráter competitivo do certame licitatório na Tomada de Preços sob nº. 016/2016, nos termos do art. 88, da Lei federal nº 8666/93, e art. 8º, inc. X, da LCM. nº 678/13.(…)”

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de julho de 2020.

LICITAÇÕES

TERMO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2020 Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL nº 820978 . ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Aquisição de um aparelho de Raio X, destinado à Secretaria Municipal da Saúde. TERMO DE SUSPENSÃO: Fica suspenso o presente certame, Processo 110/2020, para análise de Termo de Esclarecimento solicitado por possível licitante. Nova data para continuidade do presente Certame será definida e publicada após a referida análise. O TERMO DE SUSPENSÃO em sua íntegra está disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Informações e-mail: prega06@marilia.sp.gov.br

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2020. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Tomada de Preços. OBJETO: Contratação

de empresa com capacidade para execução dos serviços especializados para atualização da Planta Genérica de Valor – PGV, Aquisição, a partir de Sistema de Mapeamento Móvel Terrestre, de imagens georreferenciadas das vias e dos imóveis urbanos do município com fornecimento de licença de software de visualização, medição e cadastramento de atributos a partir das imagens obtidas. TERMO DE REVOGAÇÃO: Haja vista todos licitantes terem sido inabilitados, após prorrogação para regularização, fica REVOGADA a presente licitação. Informações poderão ser obtidas no site: www.marilia.sp.gov.br/licitacao ou através do email: licitacao3@marilia.sp.gov.br.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de MARÍLIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Bahia, nº 40, Centro, Marília – SP, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para Seleção de organizações da sociedade civil para formalizar Termo de Colaboração para a gestão de Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos e transferência de recursos financeiros, para promover a atividade de implantação, instalação, manutenção e gerenciamento de 02 (dois) Serviços de RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRTs Tipo II, sendo 01 (um) feminino e 01 (um) masculino, componentes da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS da Prefeitura Municipal de Marília - Prazo 12 meses. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para serem examinados, a partir desta data, no portal www.marilia.sp.gov.br/licitacao e junto à Diretoria de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Marília, no horário de expediente, na Av. Santo Antonio, 2377, Bairro Somenzari, Marília/SP. Entrega dos envelopes até dia 05 de agosto de 2020, 14:00 horas. Abertura dos envelopes: 06 de agosto de 2020, às 09h00. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, no endereço acima mencionado. Demais informações e-mail: pregao4@marilia.sp.gov.br. JUSTIFICATIVA: "A fim de cumprir o que determina a portaria nº 3088/2011 no que tange às questões dos SRT's, e considerando que o Hospital Espírita de Marília conta com moradores internos de longa permanência, alguns com mais de 20 anos de internação ininterruptas, o que fere o direito de ser cuidado em liberdade, justifica-se no momento, a implantação de 02 (dois) SRT's em nosso município."

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2020. Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL ID 817531. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas- Mandado Judicial e Administrativo, destinados à Secretaria Municipal da Saúde - Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pelo secretário municipal abaixo descrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/0202 e Decreto Municipal 11001/2013 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Nádia Amada Matsui, na sessão realizada em 18/06/2020, conforme segue:

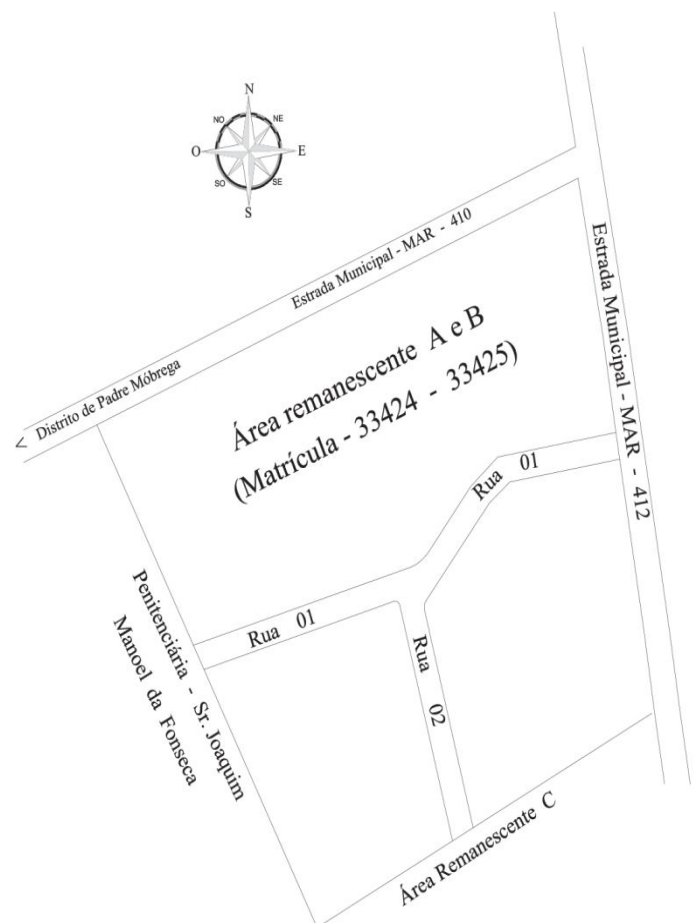
CFV COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, NATURAIS E ORGÂNICOS EIRELI, Rua: Doutor Sampaio Peixoto, 172, Bairro: Cambui- Campinas/SP, CEP: 13.024-420; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI, Rua da Praia, 76 Sala 602 e 603, Bairro: Santo Antônio – Recife/Pernambuco, CEP: 50.020-550; PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, Rua: General Potiguara, 1428, Brcão 20 e 21, Bairro: Novo Mundo – Curitiba/PR, CEP: 81.050-500; SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Avenida A, 321 Sala C, Bairro: Distrito Industrial – Poços de Caldas/MG, CEP: 37.701-970.

Cássio Luiz Pinto Junior
Secretário Municipal da Saúde

EDITAIS

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – EDITAL

Dá conhecimento da Demarcação Urbanística referente a regularização fundiária urbana do núcleo **LOTEAMENTO GALORO** A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no cumprimento de suas atribuições, FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou terceiros interessados, sobre a Demarcação Urbanística do núcleo urbano informal denominado **LOTEAMENTO GALORO** consolidado sobre o imóvel matriculado sob o n.º. 33424 e 33425 (área remanescente A e B) do Segundo Registro de Imóveis, confrontantes Estrada Municipal – MAR – 410 e 412, Penitenciária Sr. Joaquim Manoel da Fonseca, **cientificando a todos que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta (30) dias**, nos termos do art. 20, §1 e §2 da Lei Federal 13.465/2017.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes abaixo identificados pelo número de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e pelo nome, ficam notificados para, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA OU EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração de realização da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento.

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 4.00 (quatro reais) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 2.00 (dois reais) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 0,72 por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 11.119/2013 artigo 1º e parágrafo Único;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.

Marília, 30 de junho de 2020

SILVESTRE DA SILVA BORGES	8179600	05	10021/2020
PRISCILA MENDES DA SILVA MENEZES	8183200	05	10022/2020
JOSE DOS SANTOS	8153600	05	10023/2020
WALDOMIRO PINTO BARBOSA JUNIOR	8177700	05	10045/2020
KLEBER MAKI FUSAZAKI FRANÇA	8138900	05	10563/2020
KLEBER MAKI FUSAZAKI FRANÇA	8137700	05	10577/2020
JAIR ALVES DA SILVA	7252700	05	10978/2020
V.R.M. EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA- EPP	9692100	05	9180/2020
V.R.M. EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA- EPP	9693700	05	9194/2020
V.R.M. EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA- EPP	9695500	05	9203/2020
LUIZ CARLOS MARQUES	9699900	05	9205/2020

V.R.M. EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA- EPP	9695700	05	9206/2020
ALEXANDRE ECLESIO DUARTE	9696302	05	9207/2020
V.R.M. EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA- EPP	9697800	05	9214/2020
V.R.M. EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA- EPP	9697600	05	9215/2020
V.R.M. EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA- EPP	9703700	05	9216/2020
INCORPORADORA MF ALTOS DO BOSQ SPE LTDA	9966500	13	10470/2020
VALDIR VALDERAMAS SE JUNIOR	1433300	13	10814/2020
OBERDAN JORDÃO	1441600	13	8519/2020
LEANDRO AKYMITSU HONDA	7708500	13	8534/2020
MARCELO VALADARES ORTIZ	9356900	17	5005/2020
MARCELO VALADARES ORTIZ	9359300	17	5008/2020
SILVESTRE ROBERTO MOURÃO CURY	9352500	17	9462/2020
ROSA ALVES DOS SANTOS	2653600	17	9711/2020
PARKLANE MARILIA SPE LTDA	2512961	17	9849/2020
CLAUDIO SABINO DOS SANTOS	9332500	17	9876/2020
FRANCISCO MATEUS DE SOUZA DEL HOYO	9334601	17	9878/2020
FRANCISCO MATEUS DE SOUZA DEL HOYO	9334800	17	9879/2020
EMPREENDIMENTOS TANGARA S/C LTDA	4681600	20	5251/2020
EMPREENDIMENTOS TANGARA S/C LTDA	4681700	20	5252/2020
EMPREENDIMENTOS TANGARA S/C LTDA	5682100	20	5257/2020
FERNANDO SERAFIM CALDAS	1022100	20	9160/2020
HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	2542900	20	9618/2020
REINALDO DOS SANTOS DUTRA	4199300	26	10404/2020
VINICIUS GABRIEL CAVINA	7372702	26	9896/2020
VINICIUS GABRIEL CAVINA	7372701	26	9897/2020
EVERALDO BREDA TEIXEIRA	2983101	29	10149/2020
ROSA DE CARVALHO SOUZA	2338100	29	10240/2020
ADMILSON MIRANDA DE MOURA	4100503	29	9904/2020
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	2001800	31	10610/2020
IRANI APARECIDA JORGE	1952100	31	10738/2020

ESPOLIO DE LUCIULA DE MATTOS JORGE	1543405	31	10769/2020
ESPOLIO DE DURVAL BENEDITO LOPES	1963300	31	10794/2020
APARECIDO BELEM FERNANDES	1554301	31	10798/2020
MARIA JOSE SANCHES	2006416	31	10803/2020
JOSE AUGUSTO CARVALHO LEME	2850200	31	4221/2020
JOSE PEDRO SOARES	1968500	31	4287/2020
CASSIANO FERREIRA GONÇALVES	5703900	31	5555/2020
MARIA E. A. FERNANDES	300500	32	10267/2020
COOPERATIVA DE CRED POU INV DA REG C OESTE	764900	32	10272/2020
VANESSA DUARTE FRANCO	8740100	32	10463/2020
ANGELO GOMES LOPES	2118300	32	8007/2020
APARECIDO DONIZETI DE OLIVEIRA	2138400	32	9747/2020
LUCIANA APARECIDA NUNES	3306403	33	10140/2020
JOSE GOMES DA ROCHA	3139000	33	10324/2020
ESPOLIO DE ADELINO ANTONIO FERREIRA	1745100	33	10720/2020
ESPOLIO DE JOAO DOS SANTOS	1745200	33	10723/2020
JANDIRENE REIS BASTOS	4902900	37	10355/2020
CASSIO DAMASIO DA SILVA	5948200	37	10365/2020
MAURICIO GONÇALVES MENEZES	3251019	37	10381/2020
REINALDO GONÇALVES JUNIOR	5779800	37	10389/2020
JOSE MILTON PAES DE PROENÇA	5775600	37	10391/2020
SELMA CRISTINA CARDOSO	5768100	37	10399/2020
REGINALDO PACHECO DA SILVA	3757300	37	10401/2020
MAGNO MONTEIRO GONÇALVES	2774200	37	10551/2020
MARCILIO ALFEN	2813000	37	10560/2020
JOSE PEREIRA SANTANA	7642800	37	10943/2020
EVERTON RODRIGO DOS SANTOS	7686500	37	11019/2020
LUCIDALVA IGNACIO MATIAS	7630900	37	4806/2020
JOSE M. PAES PROENÇA	5775600	37	5611/2020
MARIA CRISTINA CAVALCANTI LUZ	3782801	37	6470/2020

TSM COMERC ADMINIST E LOCAÇÕES LTADA	7448100	37	8220/2020
ESPOLIO DE AGOSTINHO SILVINO DE ARAUJO	5523800	37	8695/2020
SIPRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	376300	37	9545/2020
ESPOLIO DE CARLOTA JOSEPHINA M. CARDOSO	4490000	38	10425/2020
ALEXANDRINA FERNANDES THEO DE ALM SILVA	4489701	38	10529/2020
FATIMA RENERIO LEITE	4302500	38	10588/2020
RODRIGO APARECIDO FERREIRA	7783400	38	11119/2020
EWIL SANTOS NETO	3836300	38	5774/2020
YAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –ME	3836400	38	5776/2020
BRUNA LEAL BATISTA ALVES	8116801	38	9727/2020

DIVERSOS



Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO


À A. THIAGO APARECIDO DE CARVALHO BAR ME (Bar Chay da Orla)
Ilmo. Sr. Representante Legal da Empresa
Sr. Thiago Aparecido de Carvalho
Rua Manoel Santos Cheira, nº 286, Jd. Araxá, Marília/SP.

Ref.: Protocolo nº 77647/15 – Processo Administrativo Portaria n.º 36108/19.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, representado pela Advogada que ao final subscreve, vem **INTIMÁ-LO** da decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal do Meio Ambiente e Limpeza Pública, que procedeu à Cassação da Licença de Funcionamento da empresa **THIAGO APARECIDO DE CARVALHO BAR ME (Bar Chay da Orla)** através da Portaria nº 37026, de 16/08/2019.

Segue anexa, a portaria.

Marília, 20 de maio de 2020.


Valquíria Galo Febrônio Alves
Corregedora Geral do Município

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

André Luiz Ferioli
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 1.545

NOMEIA AS COMISSÕES PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

ANDRÉ LUIZ FERIOLI, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Autarquia, que fica constituída da forma como segue:

TITULARES:

Presidente: Halumi Saito Arashiro
Membros: Ana Claudia de Souza Pereira
Rainer Marcel de Oliveira Viana
Elaine Cristina Viana Oliveira

SUPLENTE:

Presidente: Rogério Pinheiro Galbiati
Membros: José Aparecido Lima
Tailane de Araujo Francisco
Natalia Miranda Russo

Art. 2º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL da Autarquia, que fica constituída da forma como segue:

Presidente: Fabio José Farahum Coelho
Membros: Ingrid Avelar Castanho
Arnaldo Gomes Alves
Érica de Fátima Sgorlon da Silva Souza
Carolina Gomes de Oliveira

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente às contidas na Portaria nº 1.338, de 26 de junho de 2019.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 1º de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ FERIOLI
Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA. EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2020/060004. CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Marília. CONTRATADA: Caixa Econômica Federal- Prorrogação Vigência do Contrato CG 01/2015, pelo prazo de até 12 meses. Objeto: Processamento de Folha de Pagamento dos servidores e outras avenças. Assinatura: 30.06.2020. Marília, 2 de Julho de 2020. André Luiz Ferioli- Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Mônica Regina da Silva
Presidente Executiva

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 026/2020

MONICA REGINA DA SILVA, Presidente Executiva do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 28.609/2020, da Prefeitura Municipal de Marília, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 101, inciso IX da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005, NOMEIA, em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada para o exercício do cargo de Médico-Perito, referência 48-A, em substituição ao servidor aposentado pela Portaria nº 38.096/2020, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 01/2019, ficando revogada a Portaria nº 025/2020, de 02 de julho de 2020, em razão da expressa desistência do candidato **Antonio Henrique Rodrigues dos Passos**, classificado em 2º lugar para referida vaga:

03 HELIANA MARIA CASSETTARI POLETTI, RG 8.607.547-0, classificada em 3º lugar;

Instituto de Previdência do Município de Marília, 02 de julho de 2020.

Monica Regina da Silva
Presidente Executiva do IPREMM

Instituto de Previdência do Município de Marília, 02 de julho de 2020.

Thaís Lopes Franco
Supervisora de Serviços Administrativos e Recursos Humanos

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Conveniente: Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM; **Convênio:** CV nº 003/2020; **Conveniente:** Associação dos Servidores Públicos Municipais de Marília - ASPMM; **Objeto:** A possibilidade de consignação de descontos, em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IPREMM, de mensalidades devidas a ASPMM, daqueles que voluntariamente a ela tenham se vinculado, bem como de convênios por ela firmados em benefícios de seus associados mediante autorização do interessado, obedecidas as disposições do convênio; **Assinatura:** 01/07/2020; **Vigência:** O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Monica Regina da Silva
Presidente Executiva do IPREMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende

Presidente

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020

Considerando a situação de calamidade pública decretada em todas as esferas de Governo, determinando a quarentena em virtude da pandemia provocada pelo coronavírus – Covid-19;

Considerando que a Câmara Municipal também adota medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença e a aglomeração de pessoas em suas dependências;

Considerando a necessidade de atender a participação popular nas audiências públicas convocadas e, nos termos da Resolução nº 371, de 4 de maio de 2020, que regulamenta a realização das sessões e audiências públicas da Câmara Municipal de Marília, mediante a modalidade de deliberação remota durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia;

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

C O N V O C A, nos termos da Lei nº 5863, de 17 de junho de 2004, que regulamenta as audiências públicas e de acordo com o despacho exarado na Correspondência nº 1126/2020, da Prefeitura Municipal de Marília, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** perante a Câmara Municipal de Marília e demais interessados, a realizar-se no **dia 24 de julho de 2020, sexta-feira, às 9:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, ocasião em que haverá explanação e debates a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 8/2020, da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre a construção, manutenção e conservação das calçadas no Município de Marília, ficando a participação popular garantida com perguntas e sugestões pelo e-mail camara@camar.sp.gov.br, que poderão ser enviados até o horário de início da presente audiência pública.

Câmara Municipal de Marília, 01 de julho de 2020.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 01 de julho de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Ramiro Bonfietti

Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br